



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1612/2013**

**CRIA CARGO COMISSONADO NO  
ÂMBITO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica criado 01 (um) Cargo Público, de Provimento Comissionado de Coordenador do Fundo Municipal de Educação, Referência CC-2, que passa a integrar o Anexo I de que trata o Art. 85 da Lei Complementar 772 de 02 de Fevereiro de 2005, para desempenhar as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:*

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>REQUISITOS</b>
01	Coordenador do Fundo Municipal de Educação	CC-2	RS 2.432,26	Graduação em Ciências Contábeis

*Art. 2º. Compete ao Prefeito Municipal nomear o Coordenador do Fundo Municipal de Educação, conforme definido no art. 5º, I, da Lei Municipal nº 1.551/2013.*

*Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Outubro de 2013.

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**